

TEOLOGIA FEMINISTA DA LIBERTAÇÃO: ALGUNS APONTAMENTOS PARA A SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES¹

Suelen Romero Cunha²

Resumo

A Teologia Feminista da Libertação como reflexão teológica denuncia a desigualdade de gênero e a violência contra as mulheres, apontando para algumas possibilidades de superação. Muitas mulheres na América Latina sofrem uma dupla e até tripla opressão, isto, de classe social, de gênero e de etnia/raça. Neste sentido, torna-se urgente rever a prática e a ação teológica e missionária, que tem afirmado a hierarquia de gênero, naturalizando também a violência contra as mulheres. A Lei Maria da Penha é um instrumento importante de proteção legal que necessita ser conhecido pelas mulheres. O artigo busca responder as seguintes questões: o que é a Teologia Feminista da Libertação? Como a mesma pode ser uma ferramenta importante para as mulheres cristãs superarem, nos diferentes espaços sejam familiares, sociais ou religiosos, a violência? Como a Lei Maria da Penha se torna uma medida efetiva e eficaz para a prevenção e coibição da violência contra as mulheres? São estas as questões que norteiam o presente artigo, tendo como referenciais de pesquisa Wanda Deifelt, Ivone Gebara, Claudete Beise Ulrich, Judith Butler, Pierre Bourdieu, e Simone de Beauvoir.

Palavras-chave

Teologia Feminista da Libertação; Violência contra as mulheres; Lei Maria da Penha; Relações de Gênero.

Introdução

A violência está presente em meio às relações desde a formação dos primeiros agrupamentos humanos, enquanto agrupamento social, como do próprio desenvolvimento da cultura.³ Apesar desta constatação, não se deve aplicar leitura *naturalista* da violência, pois a universalização da experiência da violência não implica em sua biologização, ou até mesmo genética, ou seja, a simplificação de seu modelo teórico implica em soterramento da experiência da violência, que devido a sua complexidade, se faz necessária pontuar as

¹Trabalho de Conclusão de Curso apresentado em forma de Artigo como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Teologia da Faculdade Unida de Vitória no ano de 2019, sob a orientação da professora Dra. Claudete Beise Ulrich.

²Graduanda do Curso de Bacharel em Teologia da Faculdade Unida de Vitória, Espírito Santo.

³BERNASKI, Joice; SOCHODOLAK, Helio. História da violência, cotidiano e vida social. In: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA, XV., 2016, Curitiba. *Anais...* Curitiba: UFPR, 2016. p. 1-13. Disponível em: <<http://abre.ai/aqqc>>. Acesso em: 27 out. 2019.

diferentes modalidades de violência existentes.⁴

Entre os diversos tipos de violência, a violência contra mulher é uma das que perduram até os dias de hoje. A manutenção dessa violência ocorre, em sua maioria, a partir de argumentos fundamentados no pressuposto de que a culpa, por ter sofrido determinado tipo de ato violento, é da própria vítima, como uma resposta ou consequência de mau comportamento.⁵

O presente artigo tem como objetivo realizar uma breve análise sobre a violência sofrida pelas mulheres, assim como apresentar propostas e medidas de ações preventivas contra esse tipo de violência. E, igualmente, refletir a respeito do significado de se fazer uma teologia feminista da Libertação. A metodologia utilizada foi feita por meio de pesquisa bibliográfica e documental, assim como artigos, teses e dissertações. As categorias teóricas gênero, Teologia Feminista da Libertação e violência, foram apresentadas a partir das autoras Wanda Deifelt, Ivone Gebara, Claudete Beise Ulrich, Judith Butler, Simone de Beauvoir e do autor Pierre Bourdieu.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) a violência pode ser classificada em três categorias:

Violência dirigida contra si mesmo (auto-infligida); violência interpessoal (classificadas em 2 âmbitos: violência intrafamiliar ou doméstica – entre parceiros íntimos ou membros da família e violência comunitária – que ocorre no ambiente social em geral, entre conhecidos e desconhecidos) e violência coletiva (atos violentos que acontecem nos âmbitos macro-sociais, políticos e econômicos, caracterizados pela dominação de grupos e do Estado). Quanto à natureza, os atos violentos podem ser classificados como abuso físico,⁶ psicológico, sexual e envolvendo abandono, negligência e privação de cuidados.

Deve-se tomar ciência de algumas palavras, seus sentidos e significados, como as categorias conceituais *gênero* e *identidade de gênero*, que foram inicialmente esboçadas por Jonh Money, em 1955, em que para ele, *gênero* é para discutir papéis sexuais, se referindo a aspectos psicológicos e sociais da masculinidade/feminilidade, assim compreendendo códigos culturais e questões associadas ao homem ou à mulher. Sendo *identidade de gênero* referente

⁴ BIRMAN, Joel. *Cadernos sobre o mal: agressividade, violência e crueldade*. Rio de Janeiro: Record, 2009. p. 61.

⁵ DEIFELT, Wanda. *A prática da teologia em uma perspectiva feminista: para o aconselhamento pastoral*. In: BOBSIN, Oneide; ZWETSCH, Roberto et al. *Prática cristã: novos rumos*. São Leopoldo: Sinodal, 1999. p.53-58.

⁶CONASS. *O desafio do enfrentamento da violência: situação atual, estratégias e propostas*. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. p. 5. Disponível em: <<http://abre.ai/aaqE>>. Acesso em: 28 out. 2019.

à convicção interior de ser homem ou mulher, não necessariamente correspondendo ao seu sexo biológico, ou seja, seria o comportamento dito e determinado como masculino ou feminino estabelecido pela sociedade.⁷

Porém, o masculino e feminino se encontram misturados em diferentes graus nas pessoas, desde a produção de hormônios até áreas do cérebro, sendo assim, uma pessoa pode ser biologicamente homem, porém, se identificar como gênero feminino, assim como, ser biologicamente mulher e se identificar como gênero feminino da mesma forma⁸, ou seja, o gênero de seu nascimento, não é, necessariamente, compatível com o gênero com o qual ele ou ela se identifica.

Logo, como se observou, a partir do que foi proposto por Money, gênero é uma construção sociocultural, onde se tem a ideia que masculino é aquilo que não é feminino, demonstrando que, em geral, os homens se preocupam muito mais em afirmar a sua masculinidade, muito mais do que as mulheres, a sua feminilidade.⁹

Na verdade, ser homem significa, basicamente, não ser mulher e não apresentar traços do feminino em seu comportamento, constatando claramente esta afirmação por meio do jargão popular, *homem não chora*. Ao gênero masculino, de alguma forma, é proibido sentir, exprimir sentimentos ternos, qualquer tipo de sensualidade ou qualquer outra característica tida como feminina, trazendo, dessa maneira, a ideia de que o masculino é viril, provedor e forte, apresentando até mesmo traços de agressividade.¹⁰

Segundo Ana Maria Veiga e Joana Maria Pedro, o conceito de *gênero* – no sentido político – ganha força a partir da década de 1980 e tem sido construído, até o presente momento, de forma árdua e coletivamente, contando também com a contribuição de algumas teóricas do feminismo, pois perceberam a vulnerabilidade do termo mulher(es), e, assim, este termo tentaria questionar e dar conta de relações socialmente construídas sobre os significados convencionais de gêneros feminino e masculino, da mesma forma como suas variações e hierarquização social, onde inicialmente se tinha uma rigidez biológica que definiria identidades.¹¹ Claudete Beise Ulrich aponta que a discriminação e a violência contra

⁷ MOURÃO, Maria Silva; GARUTI, Alberto; GUEDES, Vicente de Paulo Moretti. *Gênero, identidade e vida religiosa*. São Paulo: Loyola, 2000. p. 11-25.

⁸ MOURÃO; GUEDES, 2000, p. 11-25.

⁹ MOURÃO, GARUTI, GUEDES, 2000, p. 43-46.

¹⁰ MOURÃO, GARUTI, GUEDES, 2000, p. 43-46.

¹¹ VEIGA, Ana Maria; PEDRO, Joana Maria. Gênero. In: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antonio (Orgs.). *Dicionário crítico de gênero*. Dourados: UFGD, 2015, p. 304-307.

as mulheres está ligada a uma compreensão dualista do mundo e do corpo, sendo necessário abolir estas dicotomias, buscando uma visão e perspectiva mais integral da vida humana.¹²

Para Simone de Beauvoir, ninguém nasce mulher: torna-se mulher, sendo assim, o sexo não é biológico, mas uma construção social, pois, nenhuma implicação, seja ela biológica, psíquica, ou econômica pode de fato definir a forma que a fêmea humana assume-se em meio à sociedade. A interação com o outro poderá constituir um indivíduo como *Outro*, assim como a criança não pode perceber-se sexualmente distinta, mas é por meio dos olhos e mãos, e não de partes sexuais que elas percebem o *mundo* ao seu redor.¹³

Em primeira instância o ser humano em sua fase inicial da vida projeta sensações imanentes, e sua percepção vai aumentando e se *aprimorando* ao passar por cada fase de vida, sendo *desmamadas* em cada uma dessas fases, como uma transição da inocência plena até chegar a uma *perda* da pureza atrelada a imagem da criança. E, assim gradativamente vai construindo-se a percepção do que é ser homem, e do que é ser mulher, sejam elas em afirmações e seu *lugar* na sociedade como de percepções biológicas do corpo, e suas implicações sexuais.¹⁴

Para Judith Butler há controvérsias sobre o significado de *construção*, porque, a questão de que não se nasce mulher, mas torna-se mulher, levantada por Simone Beauvoir em sua obra, *O segundo sexo*, ainda assim perpassa uma compulsão cultural ao fazê-lo, o qual não provém do *sexo biológico*. Porque, para Butler, não há explicação que garanta que o *ser*, que se tornou mulher, seja necessariamente fêmea, pois, sendo o *corpo uma situação*, não se pode recorrer ao corpo que já não tenha sido de alguma forma interpretado por significados culturais. Deste modo, não é possível categorizar *sexo* como uma facticidade anatômica pré-discursiva, e, certamente, sempre será, por definição, apresentado como gênero desde o início.¹⁵

1 Dominação masculina: violência contra as mulheres

¹² ULRICH, Claudete Beise. Gênero como categoria de análise do fenômeno religioso: perspectivas teológicas feministas para superação das violências. In: BRAGA JUNIOR, Reginaldo Paranhos; ROSA, Wanderley Pereira da. *Religião, violências e direitos humanos*. Vitória: Unida, 2019. p. 81

¹³ BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo: a experiência vivida*. v. 2. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016. p. 11.

¹⁴ BEAUVOIR, 2016, p. 11-30.

¹⁵ BUTLER, Judith P. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003/2019. p. 26-27.

As mulheres, historicamente, são vítimas da *dominação masculina*, que, segundo Pierre Bourdieu, é uma primazia universal concedida aos homens, afirmadas na objetividade de estruturas sociais, assim como em atividades produtivas fundamentadas em divisão sexual do trabalho e reprodutivas, baseadas nas reproduções biológica e social, as quais concedem aos homens sempre a parte privilegiada.¹⁶ Assim, as mulheres sofrem violência em função do seu gênero, das mais variadas formas.¹⁷ Bourdieu também aponta para a violência simbólica¹⁸, realizada, especialmente pelas instituições religiosas, pois estas afirmam através da leitura e interpretação de textos sagrados o lugar secundário das mulheres.¹⁹ Pode-se também falar em violência religiosa.

A partir de 1995 já se pode contemplar no Brasil uma mudança na judicialização da violência contra a mulher por meio da Lei 9.099/95, onde se instituiu os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em que se permite aplicar penas fundamentadas na oralidade e informalidade, economia processual e celeridade, assim agilizando os processos que lhe competem. Porém, ainda sim, não contempla com excelência a aplicação de penas aos crimes de violência doméstica, isto porque, esta lei não possui uma aplicabilidade específica de pena para esta qualificação, dificultando, portanto, a denúncia e o processo.²⁰

Quem foi a mulher que deu nome a lei Maria da Penha? Maria da Penha, uma farmacêutica bioquímica, foi mais uma das inúmeras vítimas da violência doméstica familiar. Em 1983 sofreu uma tentativa de feminicídio por parte de seu ex-marido, o qual atirou em suas costas enquanto dormia. Felizmente ela não morreu, porém ficou paraplégica. Seu caso foi parar na Corte Interamericana e seu agressor foi punido apenas 15 anos depois. Sua história também evidencia que a violência contra a mulher não faz distinção de classe social, faixa etária, grupo étnico ou orientação sexual.²¹

Felizmente, a mulher brasileira logrou grande vitória com a sanção da Lei nº11.340/2006 - Lei Maria da Penha, onde conquistou os direitos que outrora eram praticamente

¹⁶ BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012. p. 45.

¹⁷ VILHENA, Valéria Cristina. *Uma igreja sem voz: análise de gênero da violência doméstica entre mulheres evangélicas*. São Paulo: Fonte, 2011. p.41.

¹⁸ BOURDIEU, 2012, p. 50. “A força simbólica é uma forma de poder que se exerce sobre os corpos, diretamente, e como que por magia, sem qualquer coação física; mas essa magia só atua com o apoio de predisposições colocadas, como molas propulsoras, na zona mais profunda dos corpos”.

¹⁹ BOURDIEU, 2012, p. 103.

²⁰ ALMEIDA, Suely Souza de. *Femicídio: algemas (in)visíveis do público-privado*. Rio de Janeiro: Revinter, 1998. p. 41.

²¹ AGUIAR, Rogério Oliveira de. Violência doméstica, direitos humanos e diaconia transformadora. In: BRAGA JUNIOR, Reginaldo Paranhos; ROSA, Wanderley Pereira da. *Religião, violências e direitos humanos*. Vitória: Unida, 2019, p. 134-135.

inimagináveis, como a tipificação da violência doméstica contra a mulher, a criação da Vara Cível direcionada, da Delegacia da Mulher e centros de apoios e amparo à mulher. Constata-se isso, por exemplo, por meio do conteúdo da declaração no artigo segundo desta lei, que diz:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.²²

Esta lei tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher, determina as formas da violência contra a mulher; a denúncia, uma vez consumada, só poderá ser retirada perante o juiz e proíbe penas *pecuniárias*²³, não permitindo que a intimação ao agressor seja entregue pela mulher. A mulher vitimada é informada dos atos processuais, inclusive do ingresso e saída do agressor da prisão, e além disto, deverá ser acompanhada por um advogado (a) ou defensor (a) durante todo processo.²⁴

Ao retirar a competência dos Juizados Especiais Criminais²⁵ de julgar os crimes de violência doméstica contra a mulher, permite a prisão preventiva por meio de alteração do Código de Processo Penal, assim como a Lei de Execuções Penais, para autorizar ao juiz que determine o comparecimento do agressor em programas de recuperação e reeducação. Determina também a criação de Juizados Especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher, com competência cível e criminal, e, em caso da vítima possuir alguma deficiência a pena do agressor será aumentada em um terço (1/3).²⁶

Essa lei garante também autoridade ao policial para prender o agressor em flagrante havendo qualquer forma de violência contra a mulher, registrar o boletim de ocorrência e instaurar o inquérito policial remetendo ao Ministério Público, podendo requerer ao juiz, em 48 horas, medida protetiva para a mulher em casos de urgência, assim como solicitar a prisão preventiva. Quanto ao processo judicial, o juiz poderá conceder, dentro de 48 horas, medidas protetivas de urgência. O juiz do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

²² RITA, Ana. *Lei Maria da Penha: Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006: coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher*. Brasília: Secretaria de Políticas Para as Mulheres, 2011. p. 14.

²³ Pagamento de multas ou cestas básicas. Cf. RITA, 2011, p. 9.

²⁴ RITA, 2011, p. 9.

²⁵ Competência esta concedida em 1995, por meio da lei nº 9.099/1995.

²⁶ RITA, 2011, p. 9-10.

poderá julgar crimes e casos que envolvam questões de família, e também poderá o Ministério Público apresentar denúncia onde o juiz poderá propor penas de três meses a três anos de detenção.²⁷

Para auxiliar no combate a esta violência, o Governo Federal possui a Central de Atendimento à Mulher, o *Ligue 180*, onde as ligações são gratuitas e o atendimento ocorrem 24 horas por dia. Dessa maneira, por meio de tais ferramentas jurídicas, se auxilia e orienta mulheres vítimas de violência; tendo, portanto, este canal de atendimento, sido criado pela Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres em 2005, onde as atendentes são capacitadas e orientadas para prestar informações. Tais serviços estão disponíveis para o enfrentamento à violência contra a mulher, permitindo tanto a denúncia quanto o acolhimento das vítimas.²⁸

Mas a caminhada não para por aí, a luta ainda é árdua, pois, por exemplo, nem sempre as delegacias contam com policiais capacitados para atender à mulher, trazendo muitas vezes constrangimento ao invés de amparo. Muitas vezes, as mulheres são culpabilizadas ao registrarem ocorrência nas Delegacias de Polícia, sendo, inclusive, questionadas sobre o que elas teriam feito para provocar a ira de seus companheiros. Isto se dá também por ainda existir muitos preconceitos e tabus sobre a mulher, muitas vezes motivados pela religiosidade e machismo intrínsecos à sociedade.²⁹ Primeiramente deve-se entender o que caracteriza violência contra mulher:

De acordo com a Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, adotada pela OEA em 1994) violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

Conceitos:

Violência física (visual): É aquela entendida como qualquer conduta que ofenda integridade ou saúde corporal da mulher. É praticada com uso de força física do agressor, que machuca a vítima de várias maneiras ou ainda com o uso de armas, exemplos: Bater, chutar, queimar, cortar e mutilar.

Violência psicológica (não-visual, mas muito extensa): Qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima da mulher, nesse tipo de violência é muito comum a mulher ser proibida de trabalhar, estudar, sair de casa, ou viajar, falar com amigos ou parentes.

Violência sexual (visual): A violência sexual está baseada fundamentalmente na desigualdade entre homens e mulheres. Logo, é caracterizada como qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada; quando a mulher é obrigada a se prostituir, a fazer aborto, a

²⁷ RITA, 2011, p. 10-11.

²⁸ RITA, 2011, p. 12.

²⁹ DEIFELT, 1999, p.54-56.

usar anticoncepcionais contra a sua vontade ou quando a mesma sofre assédio sexual, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade.

Violência patrimonial (visual-material): importa em qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos pertencentes à mulher, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Violência moral (não-visual): Entende-se por violência moral qualquer conduta que importe em calúnia, quando o agressor ou agressora afirma falsamente que aquela praticou crime que ela não cometeu; difamação; quando o agressor atribui à mulher fatos que maculem a sua reputação, ou injúria, ofende a dignidade da mulher. (Exemplos: Dar opinião contra a reputação moral, críticas mentirosas e xingamentos). Obs: Esse tipo de violência pode ocorrer também pela internet.³⁰

Uma violência também muito presente é a *violência social*, onde os salários são diferenciados entre mulheres e homens, mesmo que estejam ocupando o mesmo nível hierárquico e possuam as mesmas qualificações, assim como constrangimentos por possuírem filhos ou serem biologicamente suscetíveis a uma gravidez.³¹ Esta também é uma violência de gênero, que é “a violência sofrida, pelo fato de ser mulher, sem distinção de raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição, produto de um sistema social que subordina o sexo feminino”³².

A violência contra a mulher deve ser considerada também problema de saúde pública e de violação dos direitos humanos, porque todas as formas de violência, de alguma maneira, implicam direta e indiretamente em sua saúde sexual e reprodutiva, seja ela de curto ou longo prazo, como, por exemplo, contaminação com vírus HIV e/ou gravidez por meio de estupro, afetando sua saúde emocional e mental. Por isso, muitos acordos internacionais também consideram a violência contra a mulher uma violação dos direitos humanos.³³

Apesar de se ter conhecimento que em nível mundial a violência doméstica tem atingido, em sua maioria, mulheres e crianças, a violência de gênero é mais ampla que a violência doméstica. Ela a contém, porém, não pode ser utilizada como seu sinônimo. Ela não indica, necessariamente, que seja dirigida rotineiramente a um mesmo alvo; se utiliza deste termo para caracterizar um padrão específico de violência. Consiste em uma estruturação social de gênero, que tem por base a hierarquia e desigualdade sexuada; que subalterniza o gênero feminino. Tal violência sempre consiste em uma densa relação de poder, onde o

³⁰ TJE-SE. *Definição de violência contra a mulher*. [s.d.] Disponível em: <<http://abre.ai/aqqV>>. Acesso em: 07 out. 2019.

³¹ MACHADO, Alzira Gomes. *Basta de violência contra as mulheres*. São Leopoldo: CEBI, 2016. p.16.

³² VILHENA, 2011, p. 41.

³³ VIAU, Sandra Regina. *Guia de direitos para mulheres: a Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340/06 e o direito da família*. São Leopoldo: CECA, 2007. p. 18.

dominador exerce a exploração da dominação.³⁴

A violência, seja qual for, não tem cor, não tem classe social, não tem etnia, não tem sexo, não tem religião. Ela é comunicada diariamente por meio dos diferentes tipos de imprensa e meio de comunicação. Porém, a violência contra a mulher é um fenômeno que tem estado cada vez mais visível em todos os âmbitos da vida humana. Ela é uma das mais nocivas, por ser legitimada através de uma ideologia machista e patriarcal, já impregnada nas entranhas da sociedade e da igreja.³⁵

Toda violência deixa marcas e cicatrizes no corpo e na alma da mulher, e essas violências são condicionadas socialmente, economicamente e ideologicamente, contribuindo para a violência dentro e fora do ambiente doméstico. Estas violências também são vinculadas a uma educação da mulher para a submissão em relação à dominação masculina, em que o machismo é uma ação legítima de poder e é incentivada, onde a mulher entende ser *natural* ser subjugada, e, com isto, torna-se difícil o processo de desmistificação da *dominação masculina*.³⁶

A partir do entendimento desta construção, é possível compreender que as mulheres, muitas vezes, se submetem a essa violência por sentirem-se culpadas e merecedoras dessa violência, e entenderem, por exemplo, que se apanham é porque fizeram algo de errado, que incitaram indevidamente a ira de seu companheiro. Isto fica claramente evidenciado em jargões como, *eu não sei por que bato, mas ela sabe porque apanha; ele bate porque ela provoca; ele não sabia o que estava fazendo porque estava bêbado*. Em outros casos a mulher acredita que o ciúme doentio, que muitas vezes resulta em violência, seja zelo, preocupação e demonstração de amor.³⁷ Importante lembrar que a violência também é fundamentada por uma teologia patriarcal, que afirma somente Deus como masculino.³⁸

2 Teologia Feminista da Libertação

Os primeiros sinais daquilo que passou a ser chamado de *feminismo cristão*, a partir da

³⁴ ALMEIDA, 1998, p. 1-19.

³⁵ MACHADO, 2016, p. 14-15.

³⁶ MACHADO, 2016, p. 15.

³⁷ DEIFELT, 1999, p. 54-58.

³⁸ JARSCHER, Haidi; NANJARÍ, Cecilia Castillo. Religião e violência simbólica contra as mulheres. *Fazendo Gênero*, v. 8, p. 1-8, 2008, p. 2. Disponível em: <<http://bit.ly/33lPnx3>>. Acesso em: 21 out. 2019.

obra *A cidade das mulheres*³⁹, escrita pela francesa Christine de Pisan, onde critica a misoginia no discurso religioso e na ciência, pode ser observado no contexto religioso que se inicia nos Estados Unidos, em que as feministas estadunidenses refletem coletiva e, também, publicamente a respeito da opressão de gênero no ambiente eclesial, com ênfase para as abolicionistas afrodescendentes e líderes religiosas da primeira metade do século XIX.⁴⁰

Da mesma maneira, Elizabeth Cady Stanton - enquanto precursora da crítica bíblica feminista com a *Bíblia da mulher* – o movimento *Aliança Internacional Joana d’Arc*, que reivindica a diferenciação sexual da divindade, transcende, sendo possível nomeá-la de *Ela* ou *Ele*. Logo, a Teologia Feminista deixa de ser apenas cristã para também ser desenvolvida a partir de qualquer tipo de espiritualidade, afinal, as mulheres estão em qualquer parte do mundo.⁴¹

Em um primeiro momento a Teologia Feminista é vista como um ato de rebeldia, desobediência e subversão das mulheres, porém ela não é uma teologia do *feminino*, mas uma produção teológica marcada pela luta histórica das mulheres por seus direitos. No contexto latino-americano ela surge nas décadas de 70, 80 e 90, onde algumas teólogas percebem uma certa debilidade da Teologia da Libertação em lidar com as demandas das mulheres, e a partir disto se articulam para produzir uma Teologia Feminista latino-americana.⁴²

Segundo Adilson Schultz, Alzira Muñoz e Anete Roese, *Teologia Feminista* (TF) é uma produção teológica que tem comprometimento com os movimentos de salvação, *emancipação* e libertação das mulheres, assim como de toda a humanidade, aspirando formar sujeitos livres e construir relações de gênero justas. Com isto, necessariamente, a TF é uma teologia *contextualizada*, identificando a Revelação de uma forma atualizada, e por isso essa teologia – quando executada nas igrejas, religiões e academia – é sempre secundária, pois é constituída a partir da experiência real, onde o cotidiano é o lugar de Deus.⁴³

Na América Latina falamos em Teologia Feminista da Libertação, pois as mulheres sofrem variadas experiências de opressão seja de classe social, de gênero, de classe social, de

³⁹ PISAN, Christine. *A cidade das mulheres*. [S.I.:s.n.], 1405.

⁴⁰ SCHULTZ, Adilson; MUÑOZ, Alzira; ROESE, Anete. Teologia Feminista. In: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antonio (Orgs.). *Dicionário crítico de gênero*. Dourados: UFGD, 2015, p. 616-617.

⁴¹ SCHULTZ; MUÑOZ; ROESE, 2015, p. 616-617.

⁴² CAMPANARO, Priscila Kikuchi. Teologia Feminista e Católicas pelo direito de decidir: caminhos e desafios teórico-práticos de uma produção e atuação teológica militante pela vida das mulheres. *Coisa do gênero: revista de estudos feministas em gênero e religião*. São Leopoldo: EST, v. 1. n. 2. p. 215-228, 2015, p. 216. Disponível em: <<http://periodicos.est.edu.br/index.php/genero/article/view/2595>>. Acesso em: 30 out. 2019.

⁴³ SCHULTZ; MUÑOZ; ROESE, 2015, p. 616-617.

geração. Em diferentes situações as mulheres necessitam lutar pela libertação destas correntes, buscando a igualdade de direitos e obrigações. A Teologia Feminista da Libertação aponta que estas opressões são muitas vezes fortalecidas pelos discursos e práticas das igrejas cristãs. É necessário, portanto, uma releitura da história da tradição do cristianismo, da leitura bíblica e dos papéis de liderança nas igrejas cristãs.⁴⁴

A Teologia Feminista da Libertação não é um bloco unitário, ela é uma teologia ousada capaz de discernir as diferenças de perspectivas e variedades de correntes. Uma de suas principais correntes é a referente à tradição bíblico-cristã e suas instituições, com discurso religioso cristão. A segunda, com viés bíblico-cristã, mas que se move em espaço aberto e pós-cristão, tem discurso religioso, porém não predominantemente cristão. E a terceira, é a corrente denominada também como *religião da Deusa* ou *espiritualidade da Deusa*, que indaga a retomada dos símbolos religiosos do matriarcado, como forma de afirmar o poder feminino e sua valorização.⁴⁵

Em consonância com o que foi dito acima, Ivone Gebara também possui uma visão libertadora da Teologia Feminista. Para ela uma brecha se abriu na cultura popular brasileira nos anos de 1980 a partir do refrão da música de autoria de Pepeu Gomes que diz: *Deus é menina e é menino*⁴⁶, acolhendo então a ideia de um rosto feminino da divindade. Motiva então a reconhecer o feminino e o masculino em nós, em nosso corpo, mente, crenças e origens. E assim, a Teologia Feminista torna-se também aberta a todas as pessoas interessadas, não restringindo-se mais a um cunho específico. Esta nova perspectiva se dá de diversas formas e em outros lugares do mundo.⁴⁷

Em geral elas são teologias feministas contextuais, como a Teologia Feminista da Libertação, que compartilha a partir da perspectiva teológica da Teologia da Libertação latino-americana, e sua reflexão tem início na opressão e exclusão das mulheres pobres e marginalizadas, além da crítica ao modelo social-patriarcal, principalmente no contexto eclesial.⁴⁸ A partir de correntes como estas, como já mencionamos, a Teologia Feminista da Libertação busca uma interpretação não-sexista da Bíblia, revisando-a de forma a valorizar e criticar seu uso contra a mulher e suscitando, também, questionamentos a respeito da doutrina

⁴⁴ ULRICH, 2019, p. 80-81.

⁴⁵ SCHULTZ; MUÑOZ; ROESE, 2015, p. 616-617.

⁴⁶ GOMES, Pepeu; CONSUELO, Baby; GOMES, Didi. *Masculino e feminino*. São Paulo: Som Livre, 1972.

⁴⁷ GEBARA, Ivone. *O que é teologia feminista*. São Paulo: Brasiliense, 2007. p. 9-10.

⁴⁸ SCHULTZ; MUÑOZ; ROESE, 2015, p. 617-618.

sobre Deus, onde o símbolo de Deus-Pai que seria, na verdade, um símbolo que afirma o patriarcado⁴⁹, justificando o machismo e a violência contra as mulheres.

Para Ivone Gebara, além das afirmações já demonstradas anteriormente, a produção teológica sempre foi propriedade praticamente exclusiva da cultura masculina, onde Deus é uma representação masculina, e essa supervalorização do divino masculino suscitou mecanismos de dominação, principalmente em relação às mulheres, cujos efeitos perduram até os dias atuais. Produzir uma nova compreensão simbólica do ser humano passa a ser uma tarefa importante do feminismo teológico.⁵⁰

A socialização patriarcal é a base com que fomos e somos educados e educadas, que valoriza um referencial histórico masculino muito mais que o feminino, fazendo com que os símbolos masculinos sejam tão presentes em nossa cultura e, com isso, proporcionam o confinamento doméstico feminino, onde suas *obrigações* são reprodução da espécie, administração da casa, além do cuidado e proteção da família, fazendo com que o *lar* se torne um reino de confinamento.⁵¹

A mulher na sociedade patriarcal é constituída de uma ambiguidade, entre pureza e pecado, salvação e perdição, protetora e destruidora, sendo referenciadas na figura de Eva, como aquela que pecou, e trouxe a perdição para o homem e para a humanidade, e Maria, mãe de Jesus, como uma mulher digna, casta, pura, protetora e intercessora, o exemplo a ser seguido por toda mulher. Essa leitura que coloca a mulher em lados opostos de uma mesma moeda, impõe um pesado fardo à figura feminina.⁵²

As mulheres eram consideradas tentadoras e presas fáceis do demônio, onde, no tempo da Inquisição os homens tinham por certo que eles se escondiam no corpo feminino, em específico nas genitais, e, por isso submetiam essas mulheres a torturas ignominiosas e à condenação à fogueira.⁵³ Assim, a Teologia Feminista da Libertação busca reafirmar a complexidade da vida humana, visando mudanças na geografia histórica e mental herdadas do mundo patriarcal, refletindo sobre os mesmos temas da teologia tradicional, incluindo o respeito e a dignidade às mulheres⁵⁴, em que:

⁴⁹ GIBELLINI, Rosino. *Teologia do século XX*. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2002. p. 421-427,435.

⁵⁰ GEBARA, 2007, p. 11-14.

⁵¹ GEBARA, 2007, p. 19-21.

⁵² GEBARA, 2007, p. 21-30.

⁵³ GEBARA, 2007, p. 31.

⁵⁴ GEBARA, 2007, p. 35-42.

O feminismo não é um racionalismo duro, não é um tribunal da história passada, mas um jeito de inclusão, uma luta por justiça, um sinal de que a humanidade - mulher e homem - pode se entender sempre de novo partindo de referências nascidos de suas próprias entranhas.⁵⁵

A Teologia Feminista da Libertação acentua a cidadania das mulheres também na teologia e na atuação pastoral na Igreja. Mulheres são igualmente importantes assim como os homens e podem exercer os mesmos cargos de lideranças nas igrejas. A leitura da Bíblia necessita ser contextual, redescobrimo a dimensão inclusiva de Deus, da atividade de Jesus e da atuação do Espírito Santo que sopra igualmente sobre mulheres e homens.

Pode-se constatar, até o momento, a partir das informações já apresentadas, que a violência contra a mulher tem raiz profunda fñcada nos patriarcados histórico e religioso, onde a mulher deve sempre estar subjugada ao homem, seja simplesmente por ser um ser dominado pela força ou pelo discurso, e assim, legitimando a violência exercida. Isto é claramente evidenciado em *O segundo sexo*, de Simone de Beauvoir. No terceiro capítulo do segundo volume de seu livro, ela relata essa dominação a partir da iniciação sexual, desde a primeira infância, tanto para mulheres como para os homens. As mulheres passam pela aprendizagem teórica e prática – desenvolvidas desde as fases oral, anal e genital até a fase adulta. Todavia, a experiência erótica no/a jovem vai muito mais além que apenas um desdobramento de suas atividades sexuais anteriores.⁵⁶

Esta experiência estabelece um novo acontecimento que rompe com o passado, e, muitas vezes, com um caráter imprevisto e brutal. Para as mulheres esta ruptura pode resultar até mesmo em suicídio e loucura. A forma com que ela lida com isto irá determinar e repercutir por toda a sua vida, sendo que, estas implicações, para o homem são totalmente diferentes e até mesmo resultando em sua auto-afirmação.⁵⁷

Para os homens a passagem da sexualidade infantil para a maturidade é simples e direcionada ao prazer erótico, expressado pela ereção e todo o processo. Onde, apesar de voltar-se com o corpo totalmente para a sua parceira, na verdade, é ele quem está no centro, por mais que todos os movimentos parta dele, sua autonomia não é perdida, e a *carne* feminina é para ele. O ato é finalizado através da ejaculação, onde alcança o objetivo fisiológico.⁵⁸ E, para Beauvoir, esta experiência constitui-se em algo muito mais complexo

⁵⁵ GEBARA, 2007, p. 53.

⁵⁶ BEAUVOIR, 2016, p. 123.

⁵⁷ BEAUVOIR, 2016, p. 123.

⁵⁸ BEAUVOIR, 2016, p. 123-124.

para a mulher:

O erotismo da mulher é muito mais complexo e reflete a complexidade da situação feminina. [...] É pela vagina que a mulher é penetrada e fecundada; e a vagina se torna centro erótico pela intervenção do homem, intervenção esta que constitui sempre uma espécie de violação. Por um rapto real ou simulado é que a mulher era outrora arrancada de seu universo infantil e jogada na sua vida de esposa; é uma violência que a faz passar de moça a mulher: diz-se também “tirar” a virgindade de uma jovem, “tomar-lhe” a flor. Essa defloração não é o fim harmônico de uma evolução contínua, é a ruptura ab-rupta com o passado, o início de um novo ciclo. [...] Normalmente ela pode sempre ser possuída pelo homem, ao passo que este só pode possuí-la em estado de ereção.⁵⁹

Com isto, muitos homens não se preocupam em ter ciência se a mulher com a qual eles mantêm o coito, o desejam ou apenas se submetem a ele. Muitas não se realizam sem que haja o consentimento do macho, resultando sempre na satisfação macho. Pois, é possível fecundar uma mulher sem que ela sinta prazer, e, com isto, ela está destinada à procriação e satisfação do desejo masculino. Sendo a mulher condenada a uma castidade representada pela negação do desejo feminino, sua *violação* suscita em sua desqualificação, transformando-a em um ser impuro.⁶⁰

Todas essas citações, mesmo que aparentemente sejam naturais, dado ao fato que se vive em uma sociedade machista e patriarcal, é possível perceber, nitidamente caracterizam violência contra a mulher, mesmo que esta compreenda que estar submetida a tais circunstâncias seja algo estruturalmente aceitável e até necessário. Desde a infância se é segregado em macho e fêmea, e seus respectivos ambientes já pré-estabelecidos, definem, por exemplo, o que pertence ao mundo da criança masculina e o que pertence ao mundo da criança feminina.⁶¹

O que o menino pode fazer, em geral coisas mais brutas, sem muitas reservas, e a menina deve ser mais comedida, delicada. São preceitos, estes, pré-históricos, onde a supremacia masculina estava estabelecida na caça e na força, e, inconcebivelmente, perduram até hoje, pois ainda se defende que o gênero masculino é superior ao feminino. Atitudes que são reforçadas por meio de palavras e ações. Por exemplo, é preceito educacional que cabe a mulher a responsabilidade doméstica e a satisfação de todas as necessidades do marido.⁶²

⁵⁹ BEAUVOIR, 2016, p. 124-126.

⁶⁰ BEAUVOIR, 2016, p. 126-127.

⁶¹ MENEZES, Marilu Nönberg (Org). *Nem tão doce lar: uma vida sem violência - direito de mulheres e de homens*. São Leopoldo: Sinodal, 2012. p. 20-22.

⁶² MENEZES, 2012, p. 21-23.

Wanda Deifelt, descreve e esclarece muito bem estas questões estruturais:

A violência doméstica se perpetua, em grande parte pela manutenção de estereótipos dos papéis sexuais, em que a cultura define previamente no que consistem atitudes masculinas e femininas. O masculino é identificado pela agressividade, iniciativa e atuação no mundo público, ao passo que a mulher é restrita à passividade, resignação e esfera doméstica.” [...] não são padrões de conduta pertinentes à todos homens e mulheres, porém ao definir-se padrões de condutas normativos são estes os indicadores. [...] No contexto brasileiro, esta perpetuação da violência se dá também pelos ditos populares, que refletem quão profundamente arraigada está a ideia de que a violência doméstica é natural, um mero elemento do cotidiano. [...] “Em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”, [...] “Roupa suja se lava em casa”.⁶³

Assim, separando o privado do público, legitimando qualquer circunstância, o lar está longe de ser um lugar seguro para a mulher. É necessário desconfiar do lar doce lar. A violência doméstica é das muitas violências, a que mais precisa ser denunciada.

3 Como a Teologia Feminista da Libertação pode contribuir para a superação da violência contra as mulheres?

No Brasil os primeiros estudos sobre a violência contra a mulher surgiram nos anos de 1980 como bandeira de luta do movimento feminista, e foram a partir desses movimentos que iniciaram as primeiras reflexões sobre violência de gênero, tendo como objeto de análise a denúncia da agressão. Estes estudos priorizavam dar mais visibilidade social à violência do que problematizá-la.⁶⁴

Com isto, a violência contra a mulher é um importante tema para o exercício da prática da Teologia Feminista, não somente por suas vítimas serem mulheres, mas porque, sua análise necessita de um posicionamento ético envolvendo mulheres e homens, onde tal violência está para além do universo feminino, porém atinge também a toda a sociedade, envolvendo total desconstrução das relações sociais de poder e dos mecanismos de sustentação ideológica, os quais justificam e perpetuam a violência.⁶⁵

Esta violência, se não houver uma ruptura do *ciclo*, tende a se perpetuar e reproduzir, pois, crianças que crescem em ambientes de violência ou são vítimas de violência tendem a

⁶³ MENEZES, 2012, p. 54-55.

⁶⁴ GNOATO, Gilberto. *Violência contra a mulher: por que elas permanecem em situação de risco com o parceiro violento?*. Curitiba: Juruá, 2019, p. 93.

⁶⁵ DEIFELT, 1999, p. 51.

comportar-se de maneira agressiva e violenta ou a se envolverem em relacionamentos violentos futuramente. Esta violência não é apenas uma preocupação de movimentos feministas, mas um problema de desenvolvimento social e econômico, que se inicia, muitas vezes, no ambiente doméstico, porém atinge a sociedade de modo geral, e um dos melhores mecanismos para coibir a violência contra a mulher é denunciá-la.⁶⁶

A Teologia Feminista da Libertação pode ser uma grande contribuição para o processo de conscientização das mulheres, afirmando que elas são amadas por Deus e, por isto, necessitam buscar formas de sair dos ambientes de violência. A violência é pecado contra Deus e contra as mulheres!!! O mandamento do amor ensina a amar a Deus, a pessoa próxima e a si mesma. Uma das formas concretas de ação é através da diaconia que visa a transformação, isto é, a libertação das vidas e corpos que estão sendo agredidos e violentados.

As comunidades cristãs necessitam pautar nos diferentes grupos de trabalho a temática do respeito e da igualdade nas relações entre homens e mulheres. Trabalhar, por exemplo, com rodas de conversa com mulheres, objetivando a conscientização sobre como as violências se manifestam nas diferentes instituições sociais (família, sociedade e religião), sendo necessária a luta pela justiça de gênero, pois as mulheres também são amadas por Deus.⁶⁷

A partir da utilização da categoria analítica de gênero identifica-se como ocorrem as relações de poder dentro da sociedade, da família, da religião, da teologia. Ela também estuda como essas relações são constituídas, e como se dá o desempenho do papel das mulheres, criticando por meio dessas análises, a desigualdade entre homens e mulheres causadas por estruturas sociais e tradições religiosas.⁶⁸ A Teologia profética denuncia o pecado da violência e anuncia a possibilidade de uma nova vida para as mulheres, com respeito, justiça e igualdade.⁶⁹

Deste modo, a Teologia Feminista da Libertação evidencia que gênero é uma construção simbólica, contendo uma gama de atributos determinados às pessoas a partir do sexo. Por isso, seu posicionamento em relação a um sistema religioso e social binário e heteronormativo, identifica uma diversidade de gêneros existentes nas diversas sociedades,

⁶⁶ DEIFELT, 1999, p. 52-53.

⁶⁷ SILVA, Kézzia Cristina. Mobilidade das mulheres na busca pela justiça de gênero e emancipação social. In: BRAGA JUNIOR, Reginaldo Paranhos; ROSA, Wanderley Pereira da. *Religião, violências e direitos humanos*. Vitória: Unida, 2019. p. 298.

⁶⁸ GEBARA, Ivone. Entre os limites da filosofia e da teologia feminista. In: SOTER (Org.). *Gênero e teologia: interpelações e perspectivas*, São Paulo: Loyola, 2003. p. 173.

⁶⁹ ULRICH, 2019, p. 80-81.

comunidades e em cada pessoa. Ela questiona essas dicotomias estabelecidas e sustentadas pelo patriarcado, onde o *macho* exerce autoridade sobre os segmentos da sociedade e religião.

⁷⁰ A Teologia Feminista da Libertação valoriza a experiência das mulheres como ponto de partida e de chegada da reflexão teológica e pastoral.⁷¹ Neste sentido ela aponta para as causas da violência contra as mulheres, dialoga com outras áreas do saber, objetivando construir relações igualitárias e justas. É necessário também dizer que o processo da entrada desta Teologia no trabalho comunitário é ainda quase inexistente nas comunidades brasileiras e também em muitas faculdades de teologia. Portanto, o desafio está na profunda revisão de profundas verdades teológicas pregadas ao longo da história do cristianismo, apontando para a necessidade de mudanças culturais também na Igreja. Não é possível de forma nenhuma justificar violência contra as mulheres com a Bíblia. A Teologia Feminista da Libertação aponta para a necessidade de releituras contextuais de textos bíblicos, deixando claro que as mulheres têm as mesmas capacidades para todos os ministérios dentro da Igreja. Superar hierarquias de gênero que geram violências, a partir do patriarcado e machismo eclesial e teológico, é um dos grandes desafios apresentados pela Teologia Feminista da Libertação.

Conclusão

A Teologia Feminista da Libertação, em primeiro lugar, aponta para a importância da experiência das mulheres na América Latina, como lugar teológico. A experiência das mulheres não é igual. Ela é bastante diferente. Geralmente, mulheres negras e indígenas sofrem discriminação devido a sua etnia/raça. Mulheres pobres da periferia sofrem opressão devido a sua classe social. Mulheres mais velhas sofrem discriminação devido a sua idade. Então, os processos de libertação são plurais. No entanto, o que tem perpassado a experiência de todas as mulheres tem sido a violência, que tem muitas faces. A Teologia Feminista da Libertação denuncia também a violência simbólica que é cometida através dos discursos religiosos, estudos bíblicos e práticas pastorais. Ela é uma teologia que busca não somente a libertação das mulheres de suas correntes de opressão, mas também aponta para a necessidade de metáforas mais inclusivas sobre Deus. Isto significa também a transformação das masculinidades que são violentas e opressivas.

⁷⁰ ULRICH, 2019, p. 81.

⁷¹ RUETHER, Rosemary R. *Sexismo e religião: rumo a uma teologia feminista*. São Leopoldo: Sinodal, 1993. p. 18.

A violência, em suas variadas formas, está presente desde os alicerces mais primitivos da humanidade. A sociedade ao estruturar-se a partir da violência, ou, muitas vezes, por meio dela, traz grandes danos a toda humanidade. Porém, além de violenta, a sociedade também se consolidou machista e patriarcal, onde a mulher não tem lugar, não tem voz, não tem alma, não têm direitos. Ela é apenas um meio de procriação, a serviço do homem, atendendo-o em suas necessidades e desejos. Portanto, vencer as dicotomias é outro ponto que a Teologia Feminista da Libertação aponta como necessária para uma transformação das relações de gênero.

Os movimentos feministas e a Teologia Feminista da Libertação denunciam a espinha dorsal que sustenta este sistema de violência que é o patriarcado, machista, misógino, classista, fortalecido por um cristianismo colonialista. As mulheres têm sido empoderadas a partir de práticas pastorais e reflexões teológicas que apontam para a justiça de gênero. A Lei Maria da Penha é uma conquista das mulheres brasileiras, mas ainda bastante desconhecida e pouco discutida nos âmbitos eclesiais. A violência contra as mulheres é crime e necessita ser combatida e denunciada.

As mulheres sempre estiveram presentes na história do cristianismo. No entanto, foram invisibilizadas, esquecidas e ocultadas. A Teologia Feminista da Libertação aponta para a necessidade de hermenêuticas bíblicas contextuais, bem como uma releitura da história do cristianismo. E através de produções como as de Claudete Beise Ulrich e Heloisa Gralow Dalferth, na obra *Mulheres no movimento da reforma*⁷², descobrimos que incríveis mulheres também protagonizaram a Reforma Protestante, de forma que podemos nos ver e reconhecer nestas mulheres. Valéria Cristina Vilhena também nos faz conhecer mais sobre Frida e sua grande contribuição para a história da Assembleia de Deus, na obra *Frida Maria Strandberg (1891-1940): mais do que esposa de pastor*.⁷³

No entanto, cabe a todos e todas nós como teólogas/os um repensar cotidiano das práticas pastorais e discursos religiosos. A reflexão da Teologia Feminista da Libertação é uma porta de entrada para práticas de igualdade, justiça de gênero e dizer um basta para toda e qualquer forma de violência contra a mulher.

⁷² ULRICH, Claudete Beise; DALFERTH, Heloisa Gralow. *As mulheres no movimento da Reforma*. São Leopoldo: Sinodal, 2017.

⁷³ VILHENA, Valéria Cristina. *Frida Maria Strandberg (1891-1940): mais do que esposa de pastor*. São Paulo: Fonte, 2018.

Referências

AGUIAR, Rogério Olveira de. *Violência doméstica, direitos humanos e diaconia transformadora*. In: Religião, violências e direitos humanos. Vitória: Unida, 2019.

ALMEIDA, Suely Souza de. *Femicídio: algemas (in)visíveis do público-privado*. Rio de Janeiro: Revinter, 1998.

BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo: a experiência vivida*. v. 2. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BERNASKI, Joice; SOCHODOLAK, Helio. História da violência, cotidiano e vida social. In: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA, XV., 2016, Curitiba. *Anais...* Curitiba: UFPR, 2016. p. 1-13. Disponível em: <<http://abre.ai/aqqc>>. Acesso em: 27 out. 2019.

BIRMAN, Joel. *Cadernos sobre o mal: agressividade, violência e crueldade*. Rio de Janeiro: Record, 2009.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BUTLER, Judith P. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAMPANARO, Priscila Kikuchi. Teologia Feminista e Católicas pelo direito de decidir: caminhos e desafios teórico-práticos de uma produção e atuação teológica militante pela vida das mulheres. *Coisa do gênero: revista de estudos feministas em gênero e religião*. São Leopoldo: EST, v. 1. n. 2. p. 215-228, 2015, p. 216. Disponível em: <<http://periodicos.est.edu.br/index.php/genero/article/view/2595>>. Acesso em: 30 out. 2019.

CONASS. *O desafio do enfrentamento da violência: situação atual, estratégias e propostas*. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <<http://abre.ai/aqqE>>. Acesso em: 28 out. 2019.

DEIFELT, Wanda. A prática da teologia em uma perspectiva feminista: para o aconselhamento pastoral. In: BOBSIN, Oneide; ZWETSCH, Roberto [et al]. *Prática cristã: novos rumos*. São Leopoldo: Sinodal, 1999, 50-67.

GEBARA, Ivone. Entre os limites da filosofia e da teologia feminista. In: SOTER (Org.). *Gênero e teologia: interpelações e perspectivas*, São Paulo: Loyola, 2003, p. 153-170.

GEBARA, Ivone. *O que é teologia feminista*. São Paulo: Brasiliense, 2007.

GIBELLINI, Rosino. *Teologia do século XX*. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2002.

GNOATO, Gilberto. *Violência contra a mulher: por que elas permanecem em situação de risco com o parceiro violento?*. Curitiba: Juruá, 2019, p. 93.

GOMES, Pepeu; CONSUELO, Baby; GOMES, Didi. *Masculino e feminino*. São Paulo: Som Livre, 1972.

JARSCHEL, Haidi; NANJARÍ, Cecília Castillo. Religião e violência simbólica contra as mulheres. *Fazendo Gênero*, v. 8, p. 1-8, 2008, p. 2. Disponível em: <<http://bit.ly/331Pnx3>>. Acesso em: 21 out. 2019.

MOURÃO, Maria Silva; GARUTI, Alberto; GUEDES, Vicente de Paulo Moretti. *Gênero, identidade e vida religiosa*. São Paulo: Loyola, 2000.

MACHADO, Alzira Gomes. *Basta de violência contra as mulheres*. São Leopoldo: CEBI, 2016.

MENEZES, Marilu Nönberg (Org). *Nem tão doce lar: uma vida sem violência - direito de mulheres e de homens*. São Leopoldo: Sinodal, 2012.

MOURÃO, Maria Silva; GARUTI, Alberto; GUEDES, Vicente de Paulo Moretti. *Gênero, identidade e vida religiosa*. São Paulo: Loyola, 2000.

PISAN, Christine. *A cidade das mulheres*. [S.l.: s.n], 1405.

RITA, Ana. *Lei Maria da Penha: Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006: coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher*. Brasília: Secretaria de Políticas Para as Mulheres, 2011.

RUETHER, Rosemary R. *Sexismo e religião: rumo a uma teologia feminista*. São Leopoldo: Sinodal, 1993.

SCHULTZ, Adilson; MUÑOZ, Alzira; ROESE, Anete. Teologia Feminista. In: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antonio (orgs.). *Dicionário crítico de gênero*. Dourados, MS: UFGD, 2015, p. 616-621.

SILVA, Kézzia Cristina. Mobilidade das mulheres na busca pela justiça de gênero e emancipação social. In: BRAGA JUNIOR, Reginaldo Paranhos; ROSA, Wanderley Pereira da. *Religião, violências e direitos humanos*. Vitória: Unida, 2019. p. 287-301.

TJE-SE. *Definição de violência contra a mulher*. [s.d.]. Disponível em: <<http://abre.ai/aqqV>>. Acesso em: 07 de out. 2019.

ULRICH, Claudete Beise; DALFERTH, Heloisa Gralow. *As mulheres no movimento da Reforma*. São Leopoldo: Sinodal, 2017.

ULRICH, Claudete Beise. Gênero como categoria de análise do fenômeno religioso: perspectivas teológicas feministas para superação das violências. In: BRAGA JUNIOR, Reginaldo Paranhos; ROSA, Wanderley Pereira da. *Religião, violências e direitos humanos*. Vitória: Unida, 2019. p. 63-99.

VEIGA, Ana Maria; PEDRO, Joana Maria. Gênero. In: COLLING, Ana Maria (Org.). *Dicionário crítico de gênero*. Dourados: UFGD, 2015, p. 304-308.

VIAU, Sandra Regina. *Guia de direitos para mulheres: a Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340/06 e o direito da família*. São Leopoldo: CECA, 2007.

VILHENA, Valéria Cristina. *Frida Maria Strandberg (1891-1940): mais do que esposa de pastor*. São Paulo: Fonte, 2018.

VILHENA, Valéria Cristina. *Uma igreja sem voz: análise de gênero da violência doméstica entre mulheres evangélicas*. São Paulo: Fonte, 2011.